Moção Nº 282/2025Moção Nº 282/2025

**MOÇÃO DE PROTESTO AO SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAE POR SUAS CONDUTAS, DECLARANDO-O COMO “PERSONA NON GRATA” NA CIDADE DE MOGI MIRIM/SP EM RAZÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS E FUNDAMENTADAS NA LEI MAGNITSKY., UMA DAS MAIS SEVERAS PUNIÇÕES PREVISTAS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO NORTE-AMERICANO**

**Senhor Presidente**

**Senhoras e Senhores Vereadores.**

REQUEIRO à Mesa na forma regimental de estilo e após ouvido o Douto Plenário e de acordo com o Art. 162, combinado com o Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos **VOTOS DE PROTESTO AO SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAE POR SUAS CONDUTAS, DECLARANDO-O COMO “PERSONA NON GRATA” NA CIDADE DE MOGI MIRIM/SP EM RAZÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS E FUNDAMENTADAS NA LEI MAGNITSKY, UMA DAS MAIS SEVERAS PUNIÇÕES PREVISTAS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO NORTE-AMERICANO**

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro Alexandre de Moraes vem apresentando as suas condutas que desrespeitam a constituição federal, deixando seus interesses políticos e ideológicos se manifestarem nas suas decisões;

CONSIDERANDO que somando a esses fatos, seu ato praticado na noite de quarta-feira, 30 de julho 2025, durante uma partida de futebol na Neo Química Arena, em São Paulo, realizou gesto obsceno, dirigindo ao público presente, em claro ato de provocação e deboche diante das vaias da torcida;

CONSIDERANDO que esse gesto foi amplamente registrado e divulgado por veículos de imprensa e redes sociais, ferindo a moralidade, o decoro e o respeito que se exige de uma autoridade integrante do mais alto cargo do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que esse gesto é um atentado simbólico à liturgia do cargo que ocupa, contrariando a compostura e a sobriedade exigidas de um Ministro da Suprema Corte, especialmente em um momento de acentuada tensão institucional entre os Poderes da República e o povo brasileiro;

CONSIDERANDO que as sanções que lhe foram impostas fundamentada na Lei Magnistsky, uma das mais severas punições previstas pelo ordenamento jurídico norteamericano, aplicável a estrangeiros envolvidos em graves violações de direitos humanos e práticas de corrupção;

CONSIDERANDO que essa aplicação da Lei para um magistrado brasileiro, deve ser encarada com seriedade, prudência e responsabilidade institucional, jamais com escárnio ou desprezo;

CONSIDERANDO que tal conduta trata-se de evidente crime de responsabilidade previsto no Art. 39 da Lei nº 1.079 / Lei do Impeachment, de 10 de abril de 1950, conforme disposto abaixo: Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

1. altera, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;

 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;

3 - exercer atividade político-partidária;

4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

5 - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

CONSIDERANDO que o comportamento adotado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro se revela absolutamente incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e decoro, que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), além de violentar o dever de urbanidade e respeito ao cidadão, princípios fundamentais à conduta de qualquer agente público, máxime daquele incumbido de zelar pela guarda da Constituição Federal; Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta sua indignação e protesto à conduta pública do Excelentíssimo Sr. Ministro Alexandre de Moraes, reiterando seu compromisso com os valores democráticos, com o respeito entre os Poderes da República e com a conduta ética e exemplar por parte das autoridades públicas, declarando-o, por consequência, como persona non grata à cidade de Mogi Mirim/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, de acordo com suas normas regimentais, apresenta a presente Moção de Protesto ao Excelentíssimo Sr. Ministro Alexandre de Moraes, diante das medidas antidemocráticas e ferindo a Constituição brasileira. Submeto à apreciação do Plenário a Moção de Protesto na forma regimental, e que após leitura, discussão e aprovação, seja encaminhada cópia para o gabinete do Ministro Alexandre de Moraes. Contato: (61) 3217-4200 E-mail: gabmoraes@stf.jus.br Praça dos Três Poderes, Brasília – DF – CEP: 70175-900.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli” aos 07 de Agosto de 2025.**

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO**

**“MARCOS GAÚCHO”**